



CÓPIA

Prefeitura Municipal de Igarassu  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
CNPJ: 06.234.755/0001-37

**CONTRATO Nº 002/2019.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO,  
MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE  
SOFTWARE PARA USO E ANÁLISE DA BASE  
DE DADOS RELATIVOS A FUNDO DE  
INVESTIMENTOS.**

**CONTRATANTE:** **IGARASSU PREVIDÊNCIA – IGAPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 06.234.755/0001-37, sediada na Av. Dantas Barreto, 16-Centro, Igarassu – PE, neste ato representado Pelo seu Gerente de Previdência, Dr<sup>a</sup> FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.767.034-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.031.908 SSP/PE, conjuntamente com a Assistente Administrativo-financeira Dr<sup>a</sup> EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.915.644-91, portadora da Carteira de Identidade nº 14.270 OAB/PE, domiciliados à Rua Dantas Barreto, 16 – Centro – Igarassu/PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA-QUANTUM**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.031.931/0001-52, localizada à R. do Flamengo, 66 – Bloco B, Salas 1603, 1604, 1620, 1709 e 1720 – Flamengo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, neste ato representada por seus sócios, Srs. **MAXIM WEGERT**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 10191359-8 FP/RJ e CPF nº 069.484.747-05, residente e domiciliado à Rua Gal. Artiga, 444/301 – Leblon - Rio de Janeiro e **GYORGY VARGA**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 04.827748-4 IFP/RJ, residente e domiciliado à R. Negreiros Lobato, 23/1504 –Lagoa-Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas pactuam o presente contrato com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato reger-se-á pelos princípios constitucionais da Administração Pública, e pelas prescrições constantes do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Artigos 23, II, alínea “a” e 24, II da lei 8.666/93, com alterações do Decreto nº 9.412/2011 e procedimento administrativo de Dispensa de licitação 02/2019.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de plataforma web, denominada Quantum Axis Online, que possibilita acessar, analisar, comparar e acompanhar





Prefeitura Municipal de Igarassu  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
CNPJ: 06.234.755/0001-37

computador, algoritmos, protocolos, apresentações e manuais, salvo se houver autorização da CONTRATADA para tanto.

III - Havendo interesse da CONTRATANTE em disponibilizar a seus clientes os resultados das análises produzidas a partir das informações contidas no software, os resultados deverão conter avisos indicando a fonte da informação nos seguintes moldes: “Fonte: Quantum Axis”.

**Parágrafo Primeiro:** À CONTRATANTE será vedado:

a) ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar sob qualquer forma ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente o programa de computador objeto desta LICENÇA, bem como seus manuais ou outras informações contidas no mesmo;

b) modificar as características do programa de computador licenciado, ampliá-lo ou alterá-lo de qualquer forma sem expressa anuência da CONTRATADA, ficando desde já estabelecido que qualquer modificação somente poderá ser executada por pessoa apontada pela CONTRATADA para tanto;

c) usar o software ou o programa de computador nele contido para fins diferentes daqueles para os quais foi licenciado, especialmente para a prestação de serviços a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** A cópia do programa não autorizada constitui crime, nos termos das Leis nº 9.609/1998 e nº 9.610/1998.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATANTE utilize o software em quantidade de máquinas superior à ajustada estará caracterizado o descumprimento de obrigação contratual, ensejando a rescisão da presente LICENÇA, além de cobrança da multa no valor de 12 (doze) vezes o valor da Taxa de Licença prevista no ANEXO I.

**Parágrafo Quarto:** No caso de desobediência ao comando constante do item 3.4 desta cláusula, poderá a CONTRATADA aplicar a multa estabelecida no art. 103 da Lei 9.610/1998.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATANTE obriga-se a nunca revelar a terceiros quaisquer informações acerca dos padrões de utilização do software, incluindo-se a senha de acesso.

**CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), cada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE efetuará o pagamento das parcelas do presente contrato, mediante atesto da nota fiscal pela autoridade competente, sempre no dia 10 do mês seguinte ao da prestação de serviços, salvo se nesse dia não houver expediente, hipótese em que o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil posterior ao do vencimento.

**CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO –**





**Prefeitura Municipal de Igarassu**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
**CNPJ: 06.234.755/0001-37**

CONTRATANTE no montante equivalente ao valor da Taxa de Licença multiplicado pelos meses em que perdurar a impossibilidade de uso do software.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com as alterações provenientes das leis 8.883/94 e 9.648/98, nos casos omissos do presente contrato.


§1º- É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§2º- Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma delas a empresa **CONTRATADA**, a qual após ter lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Igarassu, 09 de Maio de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO BARRETO DE M. LEITE**  
Gerente de Previdência

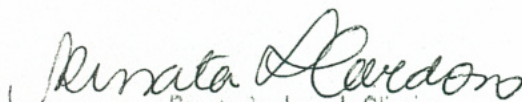
  
\_\_\_\_\_  
**EZI FRANCISCA DA S. PAULINO**  
Assist. Adm. Financeiro

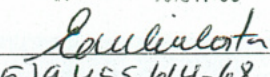
Pela **CONTRATADA**:

  
\_\_\_\_\_  
**MAXIM WEGERT**  
Representante Legal da Contratada.

  
\_\_\_\_\_  
**LEONARDO ALVES GARRIDO**  
Representante Legal da Contratada.

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Renato José de Oliveira  
CPF: 043949-4

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Maria Evelina de L. Costa  
CPF: 529.455.614-68  
IGAPREV Mat. 2001

